



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 496 / 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS-MG, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, pessoa jurídica de direito privado, conforme minuta de contrato de comodato anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O espaço físico em imóvel objeto do comodato autorizado pelo artigo anterior será destinado para implantação da Sala de "Raio X" e Pronto Socorro Municipal, a ser desenvolvido de acordo com parceria entre a Santa Casa e a Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Campos Altos/MG 17 de abril de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. D. Freire".
CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL